

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 601/2016 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 601/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.001.744/2015.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72. 591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 281/2018 – ASJUR/PRES, fls. 2.560/2.570, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 2.618, datado de 12/02/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.413ª Sessão, à fl. 2.619, realizada em 14/02/2019, constante do processo nº **112.001.744/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, com uso de armas não letais e supervisão motorizada, com disponibilização de equipamentos e materiais para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **748.219,20 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**, correspondente ao percentual de **10,768406% (dez vírgula sete seis oito quatro zero seis por cento)** do valor original do contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Após os ajustes descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 6.948.281,94 (seis milhões novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, para **R\$ 7.696.501,14 (sete milhões seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e um real e quatorze centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-37**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 2616, Empenho Original nº **2019NE0088** e Nota de Empenho nº: **2019NE00443**, no valor total de **R\$ 748.219,20 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**, datada de 18/02/2019 à fl. 2622, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título caução, a importância de **R\$ 37.410,96 trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 601/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**GILDATO DOURADO SANTOS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Procuração (Fls. 2.623/2624)

TESTEMUNHAS:

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

  
**EMANUELLE DE ANDRADE GOMES**  
CPF: 070.206.021-69